

# Comité de Representantes



## ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

**APROVADA**  
NA 605 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 604  
13 de junho de 1996  
Hora: 12h05m às 12h50m

### ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
3. Projeto de estrutura orgânico-funcional da Secretaria-Geral (ALADI/SEC/Proposta 180/Rev. 4).
4. Projeto de resolução sobre a Lei Helms-Burton.
5. Assuntos diversos.

-----  
Preside:

ADOLFO CASTELLS MENDIVIL

Assistem: Jesús Sabra e Gustavo Adolfo Moreno (Argentina), Antonio Céspedes e José Guillermo Loria (Bolívia), José Artur Denot Medeiros, Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares e Mitzi Gurgel Valente Da Costa (Brasil), Augusto Bermúdez Arancibia e Alejandro Marisio (Chile), Eduardo Cabezas Molina (Ecuador), Rogelio Granguillhome, Dora Rodríguez Romero e José Luis Solís (México), Efraín Darío Centurión e Carlos Galeano (Paraguai), Guillermo del Solar Rojas, Efraín Saavedra Barrera e Pedro Bravo (Peru), Adolfo Castells Mendivil e Carlos A. Zaballos (Uruguai), Juan Moreno Gómez e Oscar Fornoza (Venezuela), Manuel Aguilera de la Paz, Juan Astiasarán (Cuba).

Secretário-Geral: Antonio José de Cerqueira Antunes

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas



PRESIDENTE. Inicia-se a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

Em consideração.

Não havendo observações, APROVA-SE.

2. Assuntos em pauta.

SECRETARIO-GERAL. Cabe dar entrada nesta sessão às seguintes notas:

A Nota nº 100 da Representação do Brasil, comunicando a designação do Segundo Secretário, Flávio Marega.

A Nota nº 183 da Representação do México, comunicando modificações no registro de assinaturas de funcionários habilitados para expedir certificados de origem. Isso é tudo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Damos as boas-vindas ao Senhor Flávio Marega.

3. Projeto de estrutura orgânico-funcional da Secretaria-Geral (ALADI/SEC/Proposta 180/Rev. 4).

Ao documento mencionado a Secretaria incluiu todas as modificações feitas nas reuniões de Chefes de Representação.

Portanto, submete-se a consideração.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Ia solicitar que a Secretaria fizesse uma introdução na apresentação, antes da aprovação, para que manifeste como foi levado em consideração o cumprimento da Resolução 47 (IX) em matéria de cargos a serem ocupados pelos Secretários-Gerais Adjuntos.

SECRETARIO-GERAL. Sim, Senhor Presidente. No tocante à Resolução 47 (IX) do Conselho de Ministros, o Secretário-Geral designará o Secretário-Geral Adjunto para a Área de Comércio, para desempenhar também as funções de Diretor da Divisão de Estudos e Estatísticas, e o Secretário-Geral Adjunto para a Área de Promoção Econômica, para desempenhar também as funções de



Diretor da Assessoria Jurídica. Com isso cumpriríamos a recomendação da Resolução 47 (IX) sobre esse tema.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, levando em conta que esta Proposta 180/Revisão 4 foi amplamente debatida, nossa Representação está em condições de aprová-la juntamente com o projeto de resolução que distribuiu oportunamente a Secretaria. Por conseguinte, peço à Presidência que seja submetida a votação.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, agradeceria que fosse lido o artigo segundo da resolução.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Senhor Presidente, depois dos trabalhos elaborados sobre a nova estrutura da Secretaria nossa Representação está disposta a aprovar o projeto apresentado. Desejaria, sem prejuízo disso, reiterar o interesse de nossa Representação em que em um prazo não superior a trinta dias pudessem estar concluídos os trabalhos referentes à definição da política de pessoal da Secretaria, a relativa à contratação de consultores e os temas relacionados com o novo sistema de auditoria a ser implementado.

PRESIDENTE. A Secretaria tomará nota de sua preocupação.

Tem a palavra o Senhor Representante do Equador. Depois nos referiremos ao solicitado pelo Paraguai.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas). Senhor Presidente, parece que estamos manejando diferentes textos do projeto de resolução. Recém escutei o Senhor Embaixador Sabra, que se referia à Proposta 180/Rev. 4, que corresponde ao anexo da estrutura orgânico-funcional; estou manejando o projeto de resolução 146 e observo que neste projeto somente foi levada em consideração a emenda proposta pelo Senhor Representante da Bolívia, mas não a proposta que eu tinha feito para o segundo parágrafo da parte resolutiva. Essa era a razão pela qual tinha pedido, Senhor Presidente, que fosse lido o texto, porque observo que foi eliminada a proposta de emenda do Equador.

PRESIDENTE. Mas, a revisão não foi distribuída.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Mas, tenho uma.

PRESIDENTE. Não foi distribuída. A da Bolívia tampouco está.



Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Aqui diz: ...levando em conta os resultados ...; perdão, então não há novo texto, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Não há novo texto; não foi distribuído.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Então, vamos votar sem considerar o novo texto? Estou disposto a votá-lo favoravelmente.

PRESIDENTE. Há uma proposta para ser votada. Existe outra proposta para não ser votada? Então não há votação.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Há uma observação muito legítima, Senhor Presidente; gosto de votar sobre um texto final; mas se ainda não existe esse texto e isso vai levar mais tempo, não tenho nenhum inconveniente em que a Secretaria, pelo menos, leia como fica o projeto de resolução.

PRESIDENTE. Isso ia fazer a Secretaria, de acordo com o pedido do Paraguai. Por favor, queremos que nos leia o artigo segundo da parte resolutiva.

SECRETARIO-GERAL. Obrigado, Senhor Presidente.

Diz: "Projeto de Resolução. O Comitê de Representantes: Tendo em Vista o Tratado de Montevideu 1980, artigos 35 e 38, e a Resolução 47 (IX) do Conselho de Ministros. Levando em conta a Proposta 180/Rev. 4, de estrutura orgânica e funcional, elaborada pela Secretaria-Geral, Resolve: Primeiro. Aprovar a estrutura orgânica e funcional da Secretaria-Geral, que consta em anexo à presente resolução e que faz parte da mesma. Segundo. A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes, antes de 30 de junho de 1998, uma avaliação sobre a implementação e, caso necessário, uma proposta de modificação da presente resolução, levando em conta os artigos quarto e sétimo da Resolução 47 (IX) do Conselho. Terceiro. O Secretario-Geral tomará as medidas necessárias para aplicar a presente resolução".

PRESIDENTE. Está sendo distribuída a página 1, que substitui a página 1 do projeto 146, agora em sua revisão 1.

Alguma observação?

Se não há nenhuma observação, passamos a votação.

Tem a palavra a Bolívia.



Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, a leitura do Senhor Secretário era correta, mas a imprensa não, do "...levando em conta..." da parte de consideração do projeto de resolução que estamos considerando. Não sei, leu uma coisa e está escrita outra. Por isso é tão importante o que dizia o Senhor Embaixador do Equador, que finalmente devemos ter os papéis na mesa. A leitura foi correta, a que está imprensa não.

PRESIDENTE. Deve corrigir-se a imprensa, de acordo com a leitura.

SECRETARIO-GERAL. E consta em atas.

PRESIDENTE. Consta em atas; a leitura consta em atas.

SECRETARIO-GERAL. E constará no texto aprovado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. De acordo.

Alguma outra observação ou podemos passar à votação?

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se. Dez votos.

Pela negativa? Zero voto.

Abstenções? Uma. A Colômbia está ausente.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA a Resolução 215, cujo texto faz parte da presente ata.

"RESOLUÇÃO 215

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980, Artigos 35 e 38; e

A Resolução 47 (IX) do Conselho de Ministros.

LEVANDO EM CONTA A Proposta 180/Rev. 4 da Secretaria-Geral,

RESOLVE:



PRIMEIRO.- Aprovar a estrutura orgânica e funcional da Secretaria-Geral, em anexo à presente Resolução, que faz parte da mesma.

SEGUNDO.- A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes, antes de 30 de junho de 1998, uma avaliação sobre a implementação e, caso necessário, uma proposta de modificação da presente Resolução, levando em conta os Artigos Quarto e Sétimo da Resolução 47 (IX) do Conselho.

TERCEIRO.- O Secretário-Geral adotará as medidas necessárias para a aplicação da presente Resolução."

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, nossa Representação aprova esta Resolução, apoiando os pedidos da Representação do México no sentido de que os outros estudos sejam realizados em tempo e forma, especialmente quanto à estrutura do pessoal, ao qual queremos incorporar nossa preocupação sobre a parte de orçamento, para que também o orçamento de 97 possa ser executado com base no estabelecido na Resolução 47 (IX) do Conselho de Ministros.

PRESIDENTE. Se não houver outra observação passaríamos ao ponto seguinte.

4. Projeto de resolução sobre a Lei Helms-Burton.

O projeto foi distribuído.

Submete-se a consideração.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, parece que esta manhã não tivemos sorte. A emenda proposta pelo Equador ao parágrafo considerativo, terceiro, diz o seguinte: "... que coloca em risco os objetivos para o estabelecimento de uma área de livre comércio das Américas...", elimina-se o que segue: "...que os países do Continente estão dedicados...". Solicitei que tudo isso fosse eliminado: "... no qual os países do Continente estão dedicados...". E solicitei, ao mesmo tempo, que conste o seguinte: "... prevista na Declaração e Plano de Ação da Reunião de Cúpula de Miami...".

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Equador.

Toma-se nota para sua correção.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Senhor Presidente, era para precisar que na parte resolutiva, segunda, considero que na antepenúltima linha há um "... e ..." que estaria demais. Creio que depois de onde diz: "... Tratado de



Montevidéu 1980, levando em conta os acordos...", etc.; se se pudesse ler, considero que esse "e" está demais.

PRESIDENTE. Eliminaríamos o "e". A Secretaria-Geral toma nota da eliminação do "e".

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Senhor Presidente, para acompanhar a sugestão do Embaixador do Equador e assinalar que no parágrafo acordado tinha sido modificada a palavra "objetivos" por "propósitos" para não ser reiterativos com o segundo, com o parágrafo que está imediatamente acima.

Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do México.

Submete-se a consideração o projeto de resolução que consta no documento ALADI/CR/PR 145/Rev. 1, com as correções que ficaram registradas em atas.

Se não houver observações, será submetido a votação.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se: Dez votos.

Negativa: Zero voto.

Uma ausência.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA a Resolução 216, cujo texto faz parte da presente ata.

#### "RESOLUÇÃO 216

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevidéu 1980.

CONSIDERANDO Que a Lei Helms-Burton viola os propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, da Organização Mundial do Comércio e da Organização dos Estados Americanos e cria distorções e inseguranças jurídicas para o processo de integração econômica, objetivo do Tratado de Montevidéu 1980 e dos Acordos subscritos a seu amparo;

Que vai contra os princípios e objetivos da integração latino-americana; e



Que põe em risco os propósitos para a criação de uma Area de Livre Comércio das Américas, prevista na Declaração e Plano de Ação da Reunião de Cúpula de Miami,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Rechaçar energicamente a Lei Helms-Burton dos Estados Unidos da América pela pretendida aplicação extra-territorial do direito interno, contrária ao direito internacional público e privado.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral que, em um prazo de 45 dias, apresente um informe sobre as repercussões da mencionada Lei perante os compromissos assumidos e as negociações que se realizam no âmbito do Tratado de Montevideú 1980, levando em conta os acordos da Organização Mundial do Comércio e os objetivos da Reunião de Cúpula de Miami."

PRESIDENTE. Sobre este tema solicitou a palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Nossa Representação solicita formalmente à Secretaria que em um prazo de quinze dias nos apresente um esboço, um esquema do relatório que apresentará definitivamente dentro de quarenta e cinco dias, de acordo com a própria Resolução, e desejaríamos saber se a Secretaria está em condições de cumprir com este pedido.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Senhor Presidente, para manifestar, unicamente, o desejo de nossa Representação de que uma parte, em função da estrutura do relatório que se apresente, seja dedicada a avaliar as possibilidades jurídicas que o Tratado de Montevideú 1980 e os acordos subscritos a seu amparo oferecem para evitar a aplicação extraterritorial da Lei Helms-Burton.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, desejaria responder à ilustre Representação da Argentina no sentido de que a Secretaria está em condições de preparar este relatório preliminar com um esquema do estudo.

PRESIDENTE. Sobre este mesmo tema do projeto de resolução sobre a Lei Helms-Burton pediu a palavra o Observador de Cuba. Se não houver objeções por parte do Comitê, o Presidente ofereceria o uso da palavra ao Senhor Observador de Cuba.

- Ocupa um lugar na mesa o Senhor Observador da República de Cuba, Embaixador Manuel Aguilera de la Paz.





Representação da CUBA (Manuel Aguilera de la Paz). Senhor Presidente, Senhores Representantes, Senhor Secretário-Geral e Senhor Secretário-Geral Adjunto, como o tema que foi debatido é um tema que afeta, que incide diretamente na vida de meu povo, queria compartilhar com os senhores de algumas considerações a esse respeito, da forma mais breve possível.

Em primeiro lugar, desejo agradecer esta resolução adotada pelo Comitê de Representantes, agradecer no que tange a meu país, já que é uma lei especificamente dirigida contra a República de Cuba.

Não obstante, desejo destacar também -e creio que esse é o motivo fundamental do rechaço internacional- que esta é uma lei dirigida não somente contra Cuba, mas contra o mundo, porque, como os senhores expressaram durante o debate e se estabelece na própria resolução, é uma norma interna de um país que pretende impor sua jurisdição sobre os demais Estados do planeta e, além disso, viola as normas do Direito Internacional, as normas que regulam o livre comércio internacional, a Carta das Nações Unidas e longo etc.

No que se refere a Cuba, esta lei não tem nada de novo; ou seja, representa nada mais que uma escalada, uma escalada na política que, há mais de trinta e cinco anos, oito administrações norte-americanas realizaram contra meu país.

Se algo positivo tem a lei é, precisamente, que mostra de forma absolutamente descarnada a irracionalidade e a ilegalidade desta política.

É muito importante, não somente para Cuba, mas para todos os países que integram a ALADI, em nossa modesta opinião, que este Comitê de Representantes se tenha pronunciado rechaçando firmemente os alcances e o espírito extraterritorial desta lei.

É importante porque confirma, mais uma vez, que a ALADI está firmemente comprometida com o desenvolvimento dos processos integracionistas de nossos países e com o livre comércio internacional e, especificamente, em nossa região.

E, em segundo lugar -permito-me interpretá-lo também assim- é importante porque para nós significa que a ALADI ratifica, mais uma vez, que não está disposta a permitir que um país latino-americano, como Cuba, fique fora desse processo integracionista, de vital importância para o futuro de nossos povos.

Finalmente, queria reiterar mais uma vez a vontade política irrenunciável de Cuba de participar ativamente desse processo de integração que se desenvolver em nosso Continente, de integrar-nos plenamente em uma América Latina unida e nossa certeza de que não haverá nada nem ninguém, por muito poderoso que seja, como demonstra esta resolução, que possa impedi-lo.

Muito obrigado.



PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Embaixador de Cuba.  
Passamos ao seguinte assunto.

5. Assuntos diversos.

Alguém tem alguma observação sobre este ponto?  
Se não houver observações, encerraríamos a sessão.  
Encerra-se a sessão.

-----  
ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

ANTONIO J. C. ANTUNES  
Secretario General

